



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

| | |
|-------------------------------------|---------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES | |
| PROTOCOLO Nº <u>23613 / 2019</u> | |
| Recebido em. | <u>15 / 04 / 19</u> |
| Horário. | <u>08:53</u> horas |
| Rúbrica: | |

PROJETO DE LEI Nº 16 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, **FAZ** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.283.612,09 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e doze reais e nove centavos) referente ao superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ Nº 14.414.077/0001-12 do exercício de 2018, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Parágrafo único. A abertura de crédito adicional suplementar de que trata o caput ocorrerá conforme fonte de recurso descrita no anexo I da presente Lei.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º O crédito adicional suplementar referido no artigo anterior objetiva o reforço de dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente cujos saldos tem se mostrado insuficientes para suportar os valores a serem executados no presente exercício, especialmente para manutenção dos programas CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Abrigo Casa Lar e PBF – Programa Bolsa Família, cujos recursos são de obrigatória aplicação no exercício, bem como, outras despesas com recursos próprios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 12 DE ABRIL DE 2019.

**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO**



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

| MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA | | |
|---|------------------------|---------------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| ESPIRITO SANTO | | |
| 14.414.077/0001-12 | | |
| DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFÍCIT FINANCEIRO APURADO NO | | |
| BALANÇO PATRIMONIAL | | |
| BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2018 | | |
| DESTINAÇÃO DOS RECURSOS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| RECURSOS ORDINÁRIOS | 74.393,14 | 109.708,78 |
| 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS | 74.393,14 | 109.708,78 |
| RECURSOS VINCULADOS | 1.209.218,95 | 774.568,37 |
| 301 - RECURSOS DO FNAS | 505.211,12 | 686.317,68 |
| 399 - DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL | 704.007,83 | 19.341,30 |
| 501 - CONVÊNIO DOS ESTADOS - CONTRAPARTIDA CONVÊNIO | 0,00 | -107.096,99 |
| 502 - CONVÊNIO DA UNIÃO - CONTRAPARTIDA CONVÊNIO | 0,00 | -15.851,29 |
| 605 - ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTADUAL | 0,00 | 150.350,00 |
| 999 - OUTROS RECURSOS DE APLICAÇÃO VINCULADA | 0,00 | 41.507,67 |
| TOTAL | 1.283.612,09 | 884.277,15 |



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Em anexo estamos encaminhando para apreciação e aprovação desse Colendo Poder Legislativo o Projeto de Lei nº , de 12 de Abril de 2019, COM A FINALIDADE DE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NA FORMA QUE ESPECIFICA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente para a Unidade Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ n.º 14.414.077/0001-12 na forma que especifica.

Após o fechamento do Balanço Patrimonial do exercício de 2018, apurou-se que a Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ Nº 14.414.077/0001-12, obteve no referido exercício um superávit financeiro, ou seja, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro – conforme definido no art. 43, § 2º, da Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$ 1.283.612,09 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e doze reais e nove centavos).

Importante ressaltar que a abertura do crédito adicional suplementar tratada nesta propositura, objetiva o reforço de dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente cujos saldos tem se mostrado insuficientes para suportar os valores a serem executados no presente exercício, especialmente para manutenção dos programas CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Abrigo Casa Lar e PBF – Programa Bolsa Família, cujos recursos são de obrigatória aplicação no exercício, bem como, outras despesas com recursos próprios.

Feitas essas ponderações e, ciente de que o Projeto de Lei ora apresentado está em consonância com a legislação em vigor, ao submetermos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a sua relevância, viabilizando, portanto, **AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NA FORMA QUE**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

ESPECIFICA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS, permitindo assim ao Poder Executivo executá-la e proporcionar melhores condições de atender ao interesse público, requerendo, ainda, a apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta no artigo 47, da Lei Orgânica Municipal.

É a mensagem encaminhada para apreciação de Vossas Excelências.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 12 DE ABRIL DE 2019.


MARIO SERGIO LUBIANA
Prefeito